

**AUTÓGRAFO Nº. 74/2018.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 075/2018, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **“Abertura de Crédito Suplementar.”**

**Artigo 1º** - Nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no **valor de R\$ 1.423.700,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais)**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO**

106- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
---	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.01.02 ADMINISTRAÇÃO**

106- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	97.000,00
122-3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pf	30.000,00

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.01.03 RECURSOS HUMANOS**

173- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00
---	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.01.04 JUNTA MILITAR**

200- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
---	----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.01.06 – CONTABILIDADE**

254-3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas	8.000,00
--	----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.01.07 – TRIBUTAÇÃO**

283-3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
--	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.02.01 ENSINO INFANTIL**

336-3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	247.000,00
--	------------

341-3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	90.000,00
---	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.02.02 ENSINO FUNDAMENTAL**

385-3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	37.000,00
390- 3.3.90.13-00 – Obrigações Patronais	71.000,00

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.02.07 – Merenda Escolar**

569- 3.3.90.30.00– Material de consumo merenda federal	12.000,00
2003- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo- merenda infantil	<b>37.700,00</b>
2005- 3.3.90.30.00- Material de Consumo	<b>12.000,00</b>

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.03.01 DIFUSÃO CULTURAL**

590 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	19.000,00
--	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

624- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
629- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	64.000,00
637- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
724- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00
748- 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.05.01 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

776- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
---	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.06.01 LOGRADOUROS**

830- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	226.000,00
---	------------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.07.02 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

905-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ	20.000,00
---	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.08.02 – F.M.A.S**

959- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
1015-3.3.90.46.00- Auxílio Alimentação	2.000,00

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.08.03 Conselho Tutelar**

1017-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
---	----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**Unidade 02.09.01 Desporto e Lazer**

1043-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
---	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.11.01 PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1083-3.1.90.01.00-Aposentarias, Reserva Remunerada	36.000,00
1086- 3.3.90.03.00- Pensões	25.000,00

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.11.02 ENCARGOS MUNICIPAIS.**

1096- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	140.000,00
1105- 3.3.90.47.00- Obrigações Tributarias e Contributivas	10.000,00

**T O T A L ..... R\$ 1.423.700,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com o produto de anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.423.700,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais)**, conforme abaixo discriminadas:

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.02.03 FUNDEB**

456- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	669,405,00
461- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	178.690,00
464- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	312.760,00
469- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	69.654,00
478- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	54.262,00
491- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	8.300,00
496- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
500- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.900,00

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.10.01 S.E.R.M**

1066 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	26.500,00
---	-----------

**ÓRGÃO 2 EXECUTIVO**  
**UNIDADE 02.11.02 - ENCARGOS SOCIAIS**

1091- 3.2.90.91.00-Sentenças Judiciais	90.229,00
--	-----------

**T O T A L ..... R\$ 1.423.700,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 21 de Dezembro de 2018*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**

**Presidente**